



MUNICIPIO DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 PMI

1 - DO OBJETO

Contratação de profissionais para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União MEG - TR.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pelo profissional contratada, os quais suprem a necessidade do Município de Ibicaré. Os municípios com até 15.000 habitantes tem prazo até 30 de setembro de cada ano, iniciando o 1º Ciclo até 30/09/2022 para aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão da metodologia do MEG-TR e informar na Plataforma + Brasil com inserção do relatório de acordo com a Portaria nº 066/2017 e suas alterações, Instrução Normativa nº 05/2019 e suas alterações.

3 - DA CONTRATADA

ISLUNA – Gestão Empresarial Pública e Privada LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.086.837/0001-68, com sede Rua das Azaleias, 46, Bairro Carvoeira, Cidade de Florianópolis, Estado do SC.

4 - DO VALOR CONTRATADO

Fica o valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais),** valor este a ser pago em 03 (Três) parcelas, após relatório de serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Ibicaré (SC), em 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ Gianfranco Volpato Prefeito





PROCESSO DE LICITAÇÃO № 50/2022 PMI TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 8/2022 PMI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua nº, no Município de, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório n° 50/2022, modalidade Dispensa de Licitação n° 8/2022, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, II. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissionais para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União MEG – TR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado.
- **2.2.** Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação e experiência, contratados pela **CONTRATADA**, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
- 2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
 - **2.4.** A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações descritas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ **16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).
- **3.2** A Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC, efetuará o pagamento após a entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.
 - 3.3 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE.
- **3.4 Não** haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.





CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUCÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- **4.1.** A duração do contrato fica adistrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2022.
 - 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- **4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA deverá:

- **5.1.1.** Realizar os serviços, objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato:
- **5.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, eximindo o Contratante, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes.
- **5.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **5.3** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **5.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **5.4.1.** Advertência por escrito.
 - **5.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **5.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Ibicaré, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **5.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **5.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93.
- **5.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
 - **5.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
 - **5.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;





- 5.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
- **5.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Joaçaba - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Ibicaré, de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE IBICARE			
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF :	Nome: CPF :		





PROCESSO DE LICITAÇÃO № 50/2022 PMI TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 8/2022 PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

Venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a contratação de empresa especializada na implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CI – Nº 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, da Lei nº 8.666/93 e demais leis que norteiam aquisição de bens e/ou serviços na administração pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Da Administração e Fazenda, custeado com recursos próprios do Município.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR.

JUSTIFICATIVA:

Os municípios com até 15.000 habitantes tem prazo até 30 de setembro de cada ano, iniciando o 1º Ciclo até 30/09/2022 para aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão da metodologia do MEG-TR e informar na Plataforma + Brasil com inserção do relatório de acordo com a Portaria nº 066/2017 e suas alterações, Instrução Normativa nº 05/2019 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE Meses	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na	03	5.400,00	16.200,00
	coordenação e implementação do Modelo de			
	Excelência em Gestão das Transferências da União -			
	MEG-TR no Município de Ibicaré, realizando,			
	coordenando e acompanhando " in loco" os			
	procedimentos que deverão ser realizados no Município			
	e à distância os procedimentos que poderão ser			
	realizados via Sistema, desde a organização dos			
	comitês até a certificação.			
Total co	tal com Recursos Próprios			16.200,00





DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		
ETAPAS (3 MESES)		
Pré		
Reunião com Dirigente para apresentação do Modelo		
Reunião de sensibilização e apresentação geral		
Definição equipe de Implantação		
Implantação do Modelo – IMA		
Reuniões internas para levantamento alíneas/requisitos Fundamentos 1 a 6		
Reunião interna para levantamento alíneas/requisitos Fundamentos 7		
Reunião interna para definição das 5 Práticas de Gestão do Relatório		
Reunião interna para definição do plano de melhorias		
Reunião interna para validação plano de melhorias e das práticas de gestão		
Cadastramento do órgão do MEG Tr na Plataforma + Brasil		
Inserção do Relatório no Sistema		
Acompanhamento - Ministério da Economia		
Revisão do Relatório – VALIDAÇÃO		
Emissão do Certificado da Instituição		





O que é preciso para implantar o MEG-Tr

Principais procedimentos 8. Realização da validação 7. Indicação e externa. habilitação de 6. Encaminhavalidadores mento da aplicação do externos: 5. Aplicação do Perfil IMG-Tr pelo Comitê de IMG-Tr para Administrador. 4. Adesão ao MEG-Tr, validação Aplicação. externa: 3. Habilitação definição do Perfil do no SMEG: IMG-Tr e do Ciclo de Presidente do 2. Cadastro no - Perfil Presidente SMEG dos Comitê de Aplicação: 1. Designação Aplicação. Perfis pelo respectivo Perfil do Presidente e Presidente do Comitê de Coordenador do Comitê de *Membro do* Comitê de da Rede +Brasil; - Perfil Aplicação. Aplicação. Aplicação. Membro do Comitê de Aplicação, pelo Presidente.